



Prefeitura Municipal de São Roque

ESTADO DE SÃO PAULO

028

✓ L E I N° 1.988

De 31 de outubro de 1991.

AUTORIZA A PREFEITURA A OUTORGAR PERMISSÃO A TÍTULO PRECÁRIO, PARA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS, ENTRE A SEDE DO MUNICÍPIO E A VILA DE ARAÇARIGUAMA.

JOSÉ FERNANDES ZITO GARCIA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Excepcionalmente, e a título precário, poderá o Executivo outorgar permissão para execução e exploração dos serviços de transporte coletivo de passageiros, entre a sede do Município e a Vila de Araçariguama, à atual permissionária da "Linha Intermunicipal" de Auto-Ônibus Itapevi e São Roque, Via Araçariguama.

Parágrafo único - A permissão de que trata este artigo poderá ser outorgada para exploração da linha São Roque a Araçariguama, com itinerário pela "Estrada do Ibaté" ou pela Rodovia Lívio Tagliasacchi.

- continua -



Prefeitura Municipal de São Roque

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 1.988

Art. 2º - Aplicam-se à permissão a que se refere o artigo anterior as disposições da Lei nº 1.362, de 11 de maio de 1984, no que couber.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

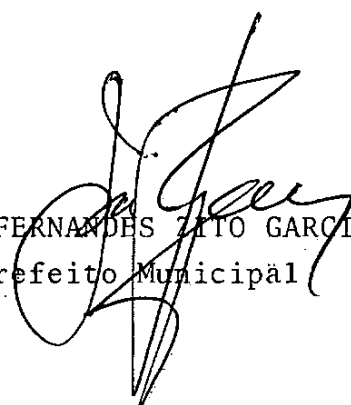
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE S. ROQUE, 31/10/91


JOSE FERNANDES ZITO GARCIA
Prefeito Municipal

PUBLICADA NO GABINETE DO PREFEITO AOS 31/10/91

SANCIONO A PRESENTE LEI

S. ROQUE 31 / 10 / 91


JOSE FERNANDES ZITO GARCIA
Prefeito Municipal

/rsc.-